



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Transparência e Governança Pública (CTG)

Data da reunião: 18/10/2016

Presidente: Senador Paulo Bauer

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 241/2016</p> <p>Ementa: Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos de Segurança Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em relação a sua transparência e prestação de contas e cria a Lei de Acesso à Informação na Segurança Pública -LAISP.</p> <p>Autoria: CPI do Assassinato de Jovens (CPIADJ)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Cristovam Buarque	Pela aprovação nos termos do substitutivo [relatório]	<p>O PLS, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito do Assassinato de Jovens (CPIADJ) e idêntico ao PLC nº 4.894, de 2016, propõe diretrizes para o acesso às informações de segurança pública e obrigações tanto para os entes federados quanto para instituições ou órgãos de segurança pública.</p> <p>O relator apresenta substitutivo, pois considera que a proposição merece alguns reparos, a saber: i) a Lei decorrente da aprovação do Projeto não "cria" a Lei de Acesso à Informação na Segurança Pública (LAISP), ela já seria a própria LAISP; ii) a inclusão da menção ao fundamento do Projeto, que é o § 7º do art. 144 da Constituição Federal (CF), segundo o qual "a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades; iii) a supressão de alguns incisos, porque pesquisas realizadas por empresas especializadas não são de responsabilidade das instituições e órgãos de segurança pública; iv) a supressão de um artigo por redundância com outro; v) o prazo de 180 dias para que a União apresente relatório consolidado deve ser contado a partir da entrega dos relatórios pelos entes federativos; vi) a supressão de um artigo por ser matéria de regulamento e não de Lei; e, vii) a supressão da observação de que a não obediência à Lei é ato de improbidade administrativa.</p> <p>Tramitação: após esta Comissão, o projeto irá para a CCJ.</p>

Item	Identificação da matéria
2	<p>RTG (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA) 13/2016</p> <p>Ementa: Requer, com amparo no art. 58, § 2º, incisos II e V, da Constituição Federal, e nos arts. 90, inciso II, e 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Transparência e Governança Pública, para debater a avaliação do programa “Brasil Transparente” executado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle. Sugere a participação dos representantes das seguintes entidades: 1. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle; 2. Confederação Nacional dos Municípios; 3. Representantes de 5 capitais brasileiras.</p> <p>Autoria: Senador Telmário Mota</p>
3	<p>RTG (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA) 14/2016</p> <p>Ementa: Nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e do art. 90, II e V, do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja realizada, no âmbito desta Comissão de Transparência e Governança Pública, audiência pública para discutir a regulação e os controles dos contratos de concessão de rodovias federais, com a presença dos seguintes convidados: representante da Associação dos Usuários das Rodovias do Estado de Santa Catarina (AURESC); representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); o senhor Bruno Batista, Diretor Executivo da Confederação Nacional dos Transportes (CNT); e representante da Associação Brasileira de Concessionários de Rodovias (ABCR).</p> <p>Autoria: Senador Paulo Bauer</p>
4	<p>RTG (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA) 15/2016</p> <p>Ementa: Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a realização de audiência pública da Comissão de Transparência e Governança Pública (CTG), para debater a telefonia celular no Brasil, com a participação de representantes dos órgãos e entidades relacionados a seguir: Senhor André Müller Borges, Secretário de Telecomunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC); Senhor Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); Senhor Luiz Alexandre Garcia, Presidente da Associação Nacional das Operadoras Celulares (ACEL); Representante da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor (PROTESTE).</p> <p>Autoria: Senador Paulo Bauer</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.